



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI nº 35/2019

## I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que altera o artigo 3º da Lei Municipal 1222/2014 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

## II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Legislativo Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, vislumbra-se a presente proposição vem alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº 1222/2014, e em segmento conceder um reajuste no valor do auxílio alimentação em pecúnia, concedido aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Natércia-MG, correspondente a 10,021% (dez inteiros dois décimos e um milésimo por cento) do menor salário pago pela Câmara Municipal.

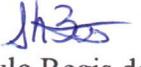
## III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 03 de dezembro de 2.019.

  
Vereador Silvano Reis do Vale  
Relator

  
Vereador Antônio Carlos de Souza  
Presidente

  
Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas  
Secretário - Suplente



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS 12

## PROJETO DE LEI nº 35/2.019

### I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que altera o artigo 3º da Lei Municipal 1222/2014 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

### II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder a todos os servidores ativos da Câmara Municipal um reajuste de 10,021% (dez inteiros, dois décimos e um milésimo por cento) do menor salário pago pela Câmara Municipal, no auxílio alimentação em pecúnia.

Verifica-se também que o mesmo veio acompanhado do respectivo projeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

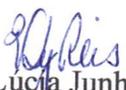
O presente projeto de lei tem como base o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2.000.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

### III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2.019.

  
Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis  
Relatora



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 13

Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas  
Presidente

Vereador Antônio Noel de Souza  
Secretário

---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)  
Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672  
Site: [www.natercia.mg.leg.br](http://www.natercia.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS



PROJETO DE LEI nº 35/2019

## I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que altera o artigo 3º da Lei Municipal 1222/2014 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

## II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade.

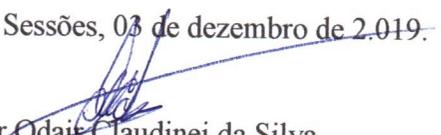
Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem equiparar o valor da cesta básica em pecúnia pago aos funcionários da Câmara Municipal com os valores recebidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

## III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2019.

Vereador   
Relator

Vereador   
Presidente

Vereador   
Secretário